



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº 01/2015

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.073.108-0001/04, com sede na Rua Sete de Setembro, 21, no município de AMAPORÃ – Paraná, CEP: 87850-000, e fone (44) 3437-8305, adiante denominado como Credenciante, representado neste ato pelo seu PRESIDENTE, Senhor José Carlos de Macedo, e este no uso de suas atribuições legais, de acordo com as exigências do Ministério da Previdência Social, torna público para conhecimento dos interessados, sem qualquer exclusividade, que fará realizar CREDENCIAMENTO de instituições financeiras prestadoras de serviços de gestão financeira, adiante denominadas como Credenciadas, sem qualquer exclusividade, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS Municipal, Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 e n.º 3.790/2009, Lei Federal 6.385/1976, Lei 9.717/1998, Portaria MPS nº 519/2011, 170/2012, 440/2013 e 65/2014, Acórdão 2368/2012 do TCE-PR e Lei 8666/1993, mediante as condições deste Edital de Credenciamento e a apresentação da documentação na sede do Credenciante, que credenciará individualmente os que atenderem integralmente a este edital nos seguintes termos:

1. DO OBJETO E DO OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

- 1.1) O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras interessadas em prestar serviços de administração de fundos de investimentos, que estejam autorizadas, nos termos da legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social no Mercado Financeiro Nacional, em especial às estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Ministério da Previdência Social e, no que couber, às leis Federais e Estaduais de Licitações e Contratos, para integrar o cadastro de instituições financeiras do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de AMAPORÃ.
- 1.2) O objetivo da administração dos recursos financeiros do Fundo é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos



benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança,

Solvência, Liquidez e Transparência, constituindo todos os esforços para o equilíbrio financeiro

e atuarial dentro dos parâmetros legais, principalmente da Resolução CMN 3.922/2010, e em

consonância com o estabelecido na Política de Investimentos vigente do Fundo de Previdência

dos Servidores Públicos do Município de AMAPORÃ, o qual o mesmo possa vir a alocar seus

recursos disponíveis.

O credenciamento se dará em caráter personalíssimo, em razão do que não será

admitida terceirização dos serviços, sob quaisquer hipóteses, sem a anuência prévia desta

Administração.

O presente credenciamento não gera quaisquer obrigações de alocar recursos, 1.4)

contratar ou aplicar junto às Instituições Financeiras e similares, mas somente o direito a

participar do banco de dados de entidades credenciadas consideradas aptas a receberem os

recursos financeiros do Fundo de Previdência Municipal de AMAPORÃ.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1) Poderão ser credenciadas, para prestar serviços de gestão e administração de

fundos de investimentos ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de

AMAPORÃ, as instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco

Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, cuja finalidade e ramo de atuação

estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irretratável e 2.2)

irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, além de qualquer

impedimento outro disciplinado em lei, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das

situações a seguir:

2.3.1) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.3.2) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por

qualquer órgão da Administração Pública;

2.3.3) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.3.4) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e



2.3.5) Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de

qualquer esfera governamental da Administração Pública Municipal.

2.4) Os impedimentos eventualmente existentes deverão ser declarados pela empresa

proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal cabíveis, conforme

legislação vigente.

2.5) A participação na licitação implica, tacitamente, na aceitação integral dos termos

deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis subsidiariamente.

2.6) É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua

inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da

proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da empresa.

2.7) As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e

apresentação de suas propostas, sendo que a Administração Direta e Indireta do Município de

AMAPORÃ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

2.8) É facultada a verificação das informações e a obtenção de documentos que

constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal,

emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

2.9) Os documentos devem ser elaborados em papel timbrado da empresa, redigida em

língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, contendo o número de

ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou

entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador (salvo as obtidas por

meio eletrônico, via internet).

2.10) Os documentos que forem emitidos pela Internet dispensam autenticação, sendo

que a Diretoria Executiva poderá verificar a autenticidade via internet.

2.11) Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo

de cópia autenticada por tabelião; por cópia acompanhada da respectiva via original para

conferência e autenticação no próprio servidor do FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

DE AMAPORÃ; ou por publicação em órgão de imprensa oficial, estando sujeitos à verificação

de autenticidade através de consulta online.





2.12) As certidões que não consignarem o prazo de validade, de forma expressa, serão

reputadas como válidas se expedidas em até 90 (noventa) dias anteriores à data de protocolização

do pedido de credenciamento.

2.13) Caso o pedido de credenciamento seja formulado pela MATRIZ toda a

documentação deve ser relativa a ela e caso o pedido de credenciamento seja formulado pela

FILIAL deverá ser apresentada a documentação da matriz e da filial.

2.14) Os documentos autenticados devem ser atualizados (mínimo de 1 mês), pois, caso

o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de

"habilitação".

2.15) Os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram

enumerados neste edital.

2.16) O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de AMAPORÃ se

reserva ao direito de promover diligências em função dos documentos apresentados, visando

esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento, quando necessário.

2.17) Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em

substituição aos documentos exigidos.

2.18) Os documentos entregues para o critério de seleção não serão devolvidos, em

hipótese alguma, mesmo no caso da proponente não vir a ser habilitada.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1) CONHECIMENTO DESTE EDITAL

3.1.1) Os interessados poderão retirar sem custo o Edital no site da Prefeitura Municipal:

http://amaporaprev.com.br/

3.1.2) Toda e qualquer alteração que importe em modificação do Edital será dada sua

publicidade através de informação no site mencionado acima.

3.1.3) Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais deverão ser formulados por

escrito ao Presidente do Fundo de Previdência Municipal de AMAPORÃ.

3.1.4) A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo.



MUN

FUNDO DE PREVIDENCIA

3.1.5) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou

subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para

responder pela instituição financeira.

3.1.6) Os recursos não terão efeito suspensivo, cujo acolhimento de recurso importará a

invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.2) HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)

3.2.1) Documento geral:

3.2.1.1) Anexo II deste Edital.

3.2.2) Documentos quanto à habilitação jurídica:

3.2.2.1) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações

subsequentes, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial. No caso de

sociedade por ações, deve ter o também o acompanhamento da ata arquivada da Assembléia da

última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física - CPF de seus atuais

administradores. No caso de sociedade civil, deve-ser ter também de prova da diretoria em

exercício. E no caso de sociedade ou empresa estrangeira, deve-se ter o decreto de autorização e

ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

atividade assim o exigir.

3.2.2.1.1) Devem-se constar neste Documento Comercial, de forma

expressa, os poderes da(s) pessoa(s) que assinar os documentos deste edital:

sócio/acionista/gerente responsável/qualquer função específica pelo documento comercial, que

conceda o pleno exercício de direitos e a possibilidade de assumir obrigações em decorrência de

tal investidura a uma pessoa ou a um grupo de pessoas físicas, podendo ser por procuração;

3.2.2.2.2) Esta(s) pessoa(s) responsável(is), conforme subitem anterior,

pode(m) outorgar os poderes específicos a um funcionário, por instrumento público ou

particular, desde que haja a apresentação de comprovante desta outorga e tenha expressa menção

da posição (cargo) exercitado na empresa. Os documentos apresentados, por este(s)



FUNDO DE PREVIDENCIA

funcionário(s), devem ter reconhecimento de sua(s) firma(s) e serem acompanhados de documentos pessoais de identificação; e

3.2.2.2.3) Caso o Documento Comercial determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) e os documentos anexos, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".

3.2.2.2) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.2.3) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários;

3.2.2.4) Comprovação de classificação de baixo risco de crédito, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

3.2.2.5) Comprovação de <u>filiação à ANBIMA</u> — Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser <u>aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento</u> ou ao <u>Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE</u> (item 3.2.2.5 deste edital); e

3.2.2.6) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ).

3.2.3) Documentos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

3.2.3.1) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3.2) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

3.2.3.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicilio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade;

3.2.3.4) Prova de inexistência de débitos em execução inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A



da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de

1943; e

3.2.3.5) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

3.2.4) Documentos quanto à qualificação técnica:

3.2.4.1) Currículo detalhado dos gestores da instituição financeira que estarão

autorizados a realizar o atendimento ao FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE

AMAPORÃ devidamente documentados, indicando as formas de contato (telefone fixo, celular,

e-mail, etc.);

3.2.4.2) Credenciamento dos gestores junto à CVM - Comissão de Valores

Mobiliários;

3.2.4.3) Prospecto dos fundos com informações sobre histórico de rentabilidade

atualizado até a solicitação de credenciamento, composição da carteira, regras de movimentação,

quotização, taxa de administração e desempenho, dados do fundo e prestadores de serviço; e

3.2.4.4) Demonstração de experiência na gestão de recursos de Regimes Próprios

de Previdência Social, indicando no mínimo 10 (dez) entidades, bem como indicando os

respectivos contatos e o tempo de atendimento.

3.2.5) Documentos quanto à qualificação econômico-financeira:

3.2.5.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhados do

Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, relativamente ao último exercício social

encerrado, devidamente registrado perante o órgão competente, sendo vedada a sua substituição

por balancetes ou balanços provisórios. As cópias deverão ser extraídas do próprio Livro Diário;

3.2.5.2) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório

Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em se tratando de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa

de Execução Patrimonial, em se tratando de pessoa física ou empresa individual, com emissão no

máximo 90 (noventa) dias antes da emissão do termo de credenciamento, exceto se houver outro

prazo de validade determinado na respectiva certidão; e



FUNDO DE PREVIDENCIA

3.2.5.3) Questionário do Padrão ANBIMA Due Diligence, devidamente e

totalmente preenchido, para Fundos de Investimento (Seção I e II) através do site

http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-

investimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx

4. DOCUMENTOS EM CASO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS (ART. 3°, §2° DA

PORTARIA DO MPS 519/2011):

4.1) Quanto tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá

também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de

toda a documentação solicitada neste edital:

4.1.1) Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo

de investimento e de seus controladores;

4.1.2) Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como

qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

4.1.3) Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência

da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de

investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao

credenciamento.

4.2) As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de

Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos

relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de

sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

4.3) Os quesitos e documentos mencionados no "caput" deste item serão

submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência dos

Servidores Públicos do Município de AMAPORÃ.

4.4) Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar

quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer

exigência contida nesta Resolução.

CEP: 87.850-000 - AMAPORÃ - PARANÁ - e-mail: prefeituraamapora@yahoo.com.br

FUNDO DE PREVIDENCIA

5. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1) Os documentos deverão ser entregues na sede do Fundo de Previdência dos

Servidores Públicos do Município de AMAPORÃ, com endereço informado na qualificação do

mesmo, os quais serão protocolados, por meio de ofício de encaminhamento, elaborado pela

Instituição interessada, constituindo um processo administrativo, sendo que os mesmos poderão

ser recebidos e protocolados por qualquer Servidor Efetivo do Fundo e a qualquer momento com

fulcro neste edital, enquanto este estiver válido.

5.2) A entrega dos documentos poderá acontecer na sede do Fundo de Previdência

Municipal de AMAPORÃ, a qualquer dia útil, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00, horário

local, de segundas à sextas-feiras, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição

permanentemente aberto.

6. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (QUALIFICAÇÃO)

6.1) Após o recebimento de todos os documentos, os mesmos serão encaminhados

para o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de AMAPORÃ, que, por sua vez, os

encaminhará para análise dos Conselhos Municipal de Previdência, que deliberarão, até a

imediata reunião dos mesmos, acerca do deferimento ou do indeferimento do credenciamento.

6.2) As decisões dos Conselhos de Administração e Fiscal serão formais (escritas),

consubstanciadas em ata própria do Conselho.

6.3) O Presidente, na sequência, se manifestará formalmente e ratificará o indeferimento

dos Conselhos ou homologará o pedido de credenciamento, em até 5 (cinco) dias.

6.4) Caberá ao Comitê de Investimento do Fundo de Previdência dos Servidores

Públicos do Município de AMAPORÃ (atual) a análise final da documentação e a emissão de

Certificado de Credenciamento, com a participação e assinatura de todos os integrantes do

Comitê atual e o envio deste documento à Instituição Financeira credenciada, com publicação

oficial.

6.5) O Presidente do Fundo, e os membros do Conselho Municipal de Previdência,

podem solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem

CEP: 87.850-000 - AMAPORÃ - PARANÁ - e-mail: prefeituraamapora@yahoo.com.br



FUNDO DE PREVIDENCIA

como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo.

6.6) O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas no prazo que lhe for dado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 7.1) A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo.
- 7.2) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.
- 7.3) Os recursos contra decisões do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de AMAPORÃ não terão efeito suspensivo.
- 7.4) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5) Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, haverá comunicação expressa ao interessado, ficando assegurado o direito de recurso ao Diretor Presidente credenciante em até 5 (cinco) dias a contar da publicação na imprensa oficial do Município.
- 7.6) Havendo indeferimento dos pedidos de credenciamento, facultam-se aos interessados apresentarem novos pedidos, a contar da data de ratificação do indeferimento pelo Diretor Presidente do credenciante ou da data de julgamento que não acolheu o recurso, se houver.

8. DA VIGÊNCIA DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO:

- 8.1) O Certificado de Credenciamento terá vigência de 6 (seis) meses, conforme artigo 3º, §3º da Portaria 519/2011, a contar da data de sua emissão, podendo ser renovado pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de AMAPORÃ, desde que a instituição remeta novamente toda a documentação exigida.
- 8.2) O Edital será válido por prazo indeterminado, podendo ser alterado a critério do FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ ou quando houver alteração na legislação específica, em especial pelas regulamentações do Ministério da Previdência Social.



FUNDO DE PREVIDENCIA

8.3) A instituição financeira que fizer jus ao credenciamento comporá um banco de dados (documental), que ficará arquivado no FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ e que deverá ter sua documentação atualizada de 06 (seis) em 06 (seis) meses.

8.4) O credenciamento das instituições financeiras não gera obrigação para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de AMAPORÃ de contratar com a credenciada.

8.5) As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento.

8.6) As credenciadas ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

9. DAS PENALIDADES:

9.1) Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10. DO DESCREDENCIAMENTO:

10.1) O FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ poderá considerar descredenciado de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição que:

10.1.1) Descumprir quaisquer normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução nº. 3.922/10 – CMN;

10.1.2) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;

10.1.3) Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;



10.2) A Administração Pública também se reserva no direito de revogar, total ou

parcialmente, o presente credenciamento por razões de interesse público ou anula-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da Lei Federal

8.666/93, não cabendo às credenciadas direito a indenização, nem pela elaboração da proposta

e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1) Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem

como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

11.2) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto deste Edital, sem prévia e

expressa anuência da Administração.

11.3) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, conforme ficar

convencionado quando da contratação dos mesmos.

11.4) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou

morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou

prepostos, na execução do objeto do presente credenciamento, isentando o Município de toda e

qualquer responsabilidade.

11.5) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada,

atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias,

previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que

aqui não mencionadas.

11.6) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito,

toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

11.7) Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado,

esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem

empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e

apreciação dos mesmos.



FUNDO DE PREVIDENCIA

11.8) Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos

serviços, tais como trabalhistas; sociais; tributárias; previdenciárias; fundiárias; emolumentos; e

demais, por mais especiais que sejam e mesmo que neste edital não forem mencionadas.

11.9) Como único e exclusivo responsável, arcar com o pagamento de todos os encargos

e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e

que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais;

previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por

mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

11.10) Cumprir demais obrigações pertinentes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1) O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na sede do FUNDO DE

PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, com endereço já devidamente identificado, por

correio eletrônico (e-mail), por dispositivo eletrônico da empresa interessada, desde que possua

pen drive, ou por meio do site do Fundo de Previdência Municipal de AMAPORÃ

(http://amaporaprev.com.br/categoria/portal-da-transparencia/).

12.2) O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja

verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de

erro ou fraude na sua elaboração.

12.3) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de

exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras,

cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência

do credenciante.

12.4) A credenciada obriga-se a arcar com o pagamento de todos os encargos e demais

despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam

respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; previdenciárias;

trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais

que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.



12.5) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

12.6) Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste Edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

12.7) Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

12.8) O credenciamento não estabelece obrigatoriedade ao FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ de efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços na Instituição credenciada.

12.9) O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.

12.10) As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

12.11) Toda a documentação ficará a disposição dos servidores efetivos, segurados e pensionistas, ou para qualquer órgão oficial ou entidade oficial para consulta e/ou fiscalização.

12.12) As instituições Financeiras credenciadas se responsabilizam, mesmo que de forma tácita, pela conformidade, legalidade, validade e regularidade de todos os documentos legais exigidos neste edital em todo o ano de 2015 até a data do efetivo credenciamento.

12.13) Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 60 (sessenta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao credenciante.

12.14) Fica facultada ao Diretor Presidente do credenciante, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligências ou solicitação de informações que se fizerem necessárias.

12.15) Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pelo Presidente da credenciante, observando as disposições da legislação em vigor.



FUNDO DE PREVIDENCIA

12.16) Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ pelo fone: (44) 3437-8305, nos seguintes horários: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, de segundas à sextas-feiras, somente em dias úteis.

12.17) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

12.18) A Administração Pública também se reserva no direito de revogar, total ou parcialmente, o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da Lei Federal 8.666/93, não cabendo às credenciadas direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.19) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou seqüência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ.

12.20) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

12.21) Constituem anexos do presente edital (*check list*):

11.22.1) Anexo I - Check list de todos dos documentos; e

11.22.2) Anexo II - Solicitação e declarações de credenciamento.

AMAPORÃ (PR), 25 de Maio de 2015.

José Carlos de Macedo Presidente



FUNDO DE PREVIDENCIA

<mark>ANEXO I</mark>

CHECK LIST

Os documentos devem ser apresentados **obrigatoriamente** na seguinte ordem:

Documento geral (item 3.2.1 deste edital):

01) Anexo II deste Edital (item 3.2.1.1 deste edital);

Documentos quanto à habilitação jurídica (item 3.2.2 deste edital):

02) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial. No caso de sociedade por ações, deve ter o também o acompanhamento da ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores. No caso de sociedade civil, deve-ser ter também de prova da diretoria em exercício. E no caso de sociedade ou empresa estrangeira, deve-se ter o decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (item 3.2.2.1 deste edital);

OBS. 1 = Devem-se constar neste Documento Comercial, de forma expressa, os poderes da(s) pessoa(s) que assinar os documentos deste edital: sócio/acionista/gerente responsável/qualquer função específica pelo documento comercial, que conceda o pleno exercício de direitos e a possibilidade de assumir obrigações em decorrência de tal investidura a uma pessoa ou a um grupo de pessoas físicas, podendo ser por procuração (item 3.2.2.1.1 deste edital);

OBS. 2 = Esta(s) pessoa(s) responsável(is), conforme subitem anterior, pode(m) outorgar os poderes específicos a um funcionário,



FUNDO DE PREVIDENCIA

por instrumento público ou particular, desde que haja a apresentação de comprovante desta outorga e tenha expressa menção da posição (cargo) exercitado na empresa. Os documentos apresentados, por este(s) funcionário(s), devem ter reconhecimento de sua(s) firma(s) e serem acompanhados de documentos pessoais de identificação (item 3.2.2.2.2 deste edital); e

OBS. 3 = Caso o Documento Comercial determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) e os documentos anexos, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação" (item 3.2.2.2.3 deste edital).

- **03**)Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (item 3.2.2.2 deste edital);
- **04**) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários (item 3.2.2.3 deste edital);
- **05**)Comprovação de classificação de baixo risco de crédito, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País (item 3.2.2.4 deste edital);
- **06**) Comprovação de <u>filiação à ANBIMA</u> Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser <u>aderente ao Código ANBIMA de Regulação e</u> <u>Melhores Práticas de Fundos de Investimento</u> ou ao <u>Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e</u> Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE (item 3.2.2.5 deste edital); e
- **07**)Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, (item 3.2.2.6 deste edital);

Documentos quanto à regularidade fiscal e trabalhista jurídica (item 3.2.3 deste edital):

08) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (item 3.2.3.1 deste edital);



FUNDO DE PREVIDENCIA

09) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social (item 3.2.3.2 deste edital);

10) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo

ao domicilio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade (item 3.2.3.3 deste edital);

11)Prova de inexistência de débitos em execução inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

(item 3.2.3.4 deste edital); e

12) Certidão negativa de débitos trabalhistas (item 3.2.3.5 deste edital).

Documentos quanto à qualificação técnica (item 3.2.4 deste edital):

13)Currículo detalhado dos gestores/administradores da instituição financeira que estarão autorizados a realizar o atendimento ao FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE

AMAPORÃ, devidamente documentados, indicando as formas de contato (telefone fixo, celular,

e-mail, etc.), (item 3.2.4.1 deste edital);

14) Credenciamento dos gestores junto à CVM – Comissão de Valores Mobiliários

(item 3.2.4.2 deste edital);

15) Prospecto dos fundos com informações sobre histórico de rentabilidade atualizado

até a solicitação de credenciamento, composição da carteira, regras de movimentação,

quotização, taxa de administração e desempenho, dados do fundo e prestadores de serviço (item

3.2.4.3 deste edital); e

16) Demonstração de experiência na gestão de recursos de Regimes Próprios de

Previdência Social, indicando no mínimo 10 (dez) entidades, bem como indicando os respectivos

contatos e o tempo de atendimento (item 3.2.4.4 deste edital).

Documentos quanto à qualificação econômico-financeira (item 3.2.5 deste edital):

17) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhados do Termo de

Abertura e de Encerramento do Livro Diário, relativamente ao último exercício social encerrado,



FUNDO DE PREVIDENCIA

devidamente registrado perante o órgão competente, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As cópias deverão ser extraídas do próprio Livro Diário (item 3.2.5.1 deste edital);

18) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em se tratando de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, em se tratando de pessoa física ou empresa individual, com emissão no máximo 90 (noventa) dias antes da emissão do termo de credenciamento, exceto se houver outro prazo de validade determinado na respectiva certidão (item 3.2.5.2 deste edital); e

19) Questionário do Padrão ANBIMA *Due Diligence*, devidamente e totalmente preenchido, para Fundos de Investimento (Seção I e II) através do site http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-investimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx (item 3.2.5.3 deste edital).

Documentações adicionais para fundos de investimentos (item 4 deste edital):

* O credenciamento será da empresa jurídica e do gestor/administrador do fundo

20) Histórico e comprovação de atuação (experiência) do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores (item 4.1.1 deste edital);

21)Demonstração do volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades (item 4.1.2 deste edital); e

22) Apresentação de lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento (item 4.1.3 deste edital).



FUNDO DE PREVIDENCIA

ANEXO II

SOLICITAÇÃO E DECLARAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

		(RAZÃO	SOCIAL	DA	INSTITUIÇ	ÇÃO),	pessoa
jurídica de direito	privado,	inscrita no	CNPJ sol	o o nº		(]	NÚMER	O DO
CNPJ), com	endereç	0					(ENDEI	REÇO
COMPLETO	DA	EMPRES	A), a	utorizada	a	funcionar	no	país
pelo		(BAN	CO CEN	TRAL DO	BRAS	SIL OU CO)MISSÃ	O DE
VALORES MOBILIÁRIOS), nos termos do(NOME E NÚMERO								
DO DOCUMENT	ro que	AUTORIZ	A O FU	NCIONAMI	ENTO	DA EMPRE	SA NO	PAÍS:
decreto, lei, etc	e), neste	ato repre	sentada	por			(NOMF	E DO
RESPONSÁVEL),		(CAR	GO NA EN	MPRES	SA), portadoi	da Céd	ula de
Identidade RG N			(NU	Ú <mark>MERO D</mark> O	O RG)	, inscrito no	CPF sol	b o nº
	(NÚI	MERO	DO	CPF),	no	os term	ios	do(a)
		(NOME	D	O DO	CUME	NTO (QUE	DÁ
LEGITIMIDADI	E/PODEI	RES A	40	RESPONSA	ÁVEL	EM	ASS	UMIR
RESPONSABILI	DADES	PELA E	MPRESA	: contrato	socia	l, procuraçã	ăo, etc),	, com
referência ao Creo	denciame	nto n.° 01/2	015 do F	UNDO DE	PREVI	DENCIA MU	JNICIPA	AL DE
AMAPORÃ, sob a	as penas c	la Lei pertin	entes:					
01) Solicita seu c	redenciar	nento para	o exercíc	io profission	al de a	ndministração	de carte	eira de
valores mobiliário	s, integra	ando o cada	astro de g	gestores dos	recurse	os financeiro	s do Fur	ndo de
Previdência dos S	ervidores	Públicos d	o Municí	pio de AMA	PORÃ	, para prestaç	ção de se	rviços
especializados em	adminis	tração de c	carteira de	e investimen	itos de	acordo com	as regr	as das
legislações específ	fica.							
02) Aceita integ	gral, irre	strita e ir	retratável	as condiç	ões es	stabelecidas	no Edit	tal de
Credenciamento 0	01/2015 d	lo Fundo de	e Previdê	ncia dos Ser	vidores	s Públicos do) Municí	pio de
AMAPORÃ.								
03) Declara que to	odos os do	ocumentos a	presentad	los, para part	icipar o	do presente p	rocedime	nto de
credenciamento, s	ão autênt	icos, válidos	s e em co	nformidade	com as	legislações e	específica	as, que

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300 – Fax (44) 3437-8304 – Caixa Postal 03 CEP: 87.850-000 – AMAPORÃ – PARANÁ – e-mail: prefeituraamapora@yahoo.com.br



FUNDO DE PREVIDENCIA

serão atualizados conforme seus prazos de validade e, caso haja algum impeditivo de validade e de legalidade, que haverá a informação imediata e formal ao credenciante.

- 04) Possui ciência de que o eventual credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou seqüência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de AMAPORÃ, não fazendo jus o procedimento de credenciado a nenhum tipo de indenização.
- 05) Declara que inexistem fatos impeditivos, até a presente data, para sua habilitação no presente processo de credenciamento, nem há inedoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente, inclusive, da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.
- 06) Reconhece a abrangência da Imunidade Tributária do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de AMAPORÃ e que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a natureza pública dos recursos geridos pelo Fundo.
- 07) Declara, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no artigo 1º, da Lei nº 9.854/99, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 08) Declara que não existe penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento:
- 09) Declara, sob as penas da Lei, que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou e a quaisquer legislações que disciplinem fundos de investimentos vigentes ou as que entrarem em vigor posteriormente, estando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, de	de 2015.
(Assinatura do responsável pel	a empresa)
COM FIRMA RECONH	ECIDA